

Ilustríssima Senhora, Antônia Regilene Aguiar de Carvalho, Pregoeira da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cariré-CE.



Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/ 2018/DIV-PPRP.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de peças novas, genuínas de recomposição, com maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras destinadas a manutenção dos veículos automotivos das diversas secretarias do município de Cariré-CE.

MARIA SOCORRO FERNANDES MELO- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.971.694/0001-16, com sede na Rua Vereador Francisco Felix Porto nº 75 (antiga Rua Itália 109), Bairro Dom Expedito, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

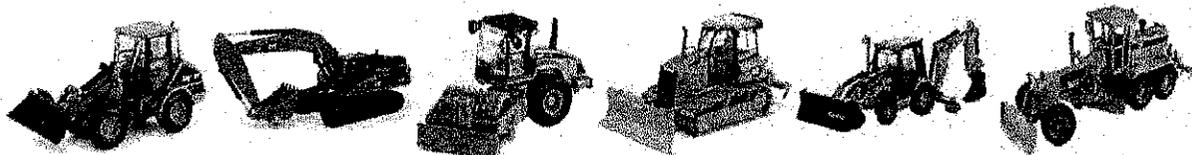
I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a dita Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou "comprovante de endereço referente ao mês de março não atendendo o item 6.5 alínea "g" do edital que pede o comprovante referente ao mês anterior ou

PAULO MELO TRATORES
Maria Socorro Fernandes Melo - ME
Rua Vereador Francisco Felix Porto nº 75 (antiga Rua Itália 109)
Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-070 - Sobral/CE
CNPJ: 08.971.694/0001-16 C.G.F: 063568500
Inscrição Municipal: 009224
E-Mail: paulomelotratores@hotmail.com

Fone: (88) 3611.3043 / 99657.0100 / 99967.3330 / 99961.1686



atual da data do certame, ou seja, referente ao mês abril e maio", por isso, teria desatendido o disposto na primeira parte do Item nº 6.5 alínea "g" do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.



II - AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº6.5, "g", do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de:

Comprovante de endereço referente ao mês anterior a data do certame ou mês atual da data do certame.

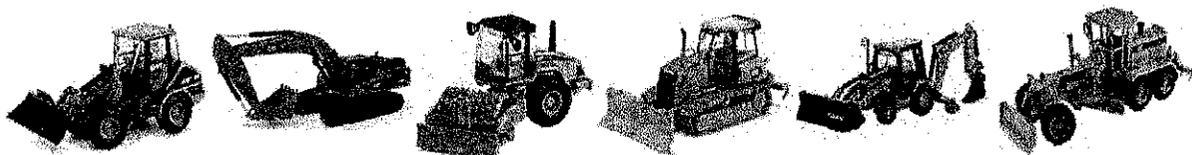
Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou comprovante de endereço com vencimento em abril de 2018, mas com referência ao mês de março. Por esta razão foi inabilitada pela Pregoeira.

Decisão esta que se trata de formalismo excessivo, porque não se pode fazer exigência não prevista na lei e, com base nela, inabilitar ou desclassificar o licitante que deseja sagrar-se vencedor do certame.

Ademais, a decisão da Comissão do Pregão fere os princípios da razoabilidade e da proposta mais vantajosa para Administração consagrado no art.3º da Lei 8666/1993. Portanto, não se pode privilegiar a exigência de um comprovante de endereço atual, que foi apresentado um comprovante do mês de março, em face do princípio da proposta mais vantajosa para Administração, porque foi a

PAULO MELO TRATORES
Maria Socorro Fernandes Melo - ME
Rua Vereador Francisco Felix Porto nº 75 (antiga Rua Itália 109)
Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-070 - Sobral/CE
CNPJ: 08.971.694/0001-16 C.G.F: 063568500
Inscrição Municipal: 009224
E-Mail: paulomelotratores@hotmail.com

Fone: (88) 3611.3043 / 99657.0100 / 99967.3330 / 99961.1686



proposta da Recorrente a mais vantajosa para Administração em tela. Vejamos o que nos diz TCU (Tribunal de Contas da União) sobre o princípio do formalismo moderado em seu acórdão 357/2015-Plenário Processo: 032.668/2014-7:



REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

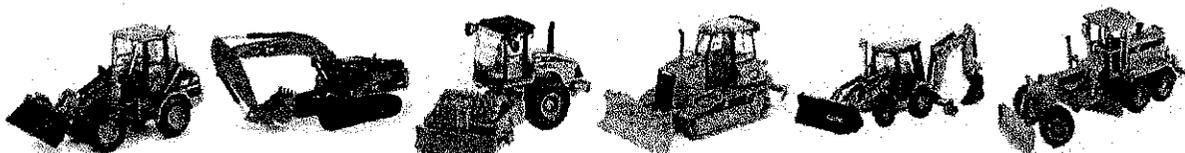
Sendo assim, ilustre Pregoeira, a inabilitação da Recorrente, que apresentou a proposta mais vantajosa para recorrida, não pode ser superada por um formalismo exacerbado, um comprovante de endereço referente ao mês de abril ou maio, que conforme segue em anexo outra cópia de comprovante que corrobora com o comprovante de endereço já apresentado, que confirma o objetivo do comprovante de endereço que é apenas para efeito de localização da empresa.

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada em favor do princípio da proposta mais vantajosa para Administração, como de rigor, admita-se a recorrente como vencedora do certame licitatório referente ao Lote 08.

PAULO MELO TRATORES
Maria Socorro Fernandes Melo - ME
Rua Vereador Francisco Felix Porto nº 75 (antiga Rua Itália 109)
Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-070 - Sobral/CE
CNPJ: 08.971.694/0001-16 C.G.F: 063568500
Inscrição Municipal: 009224
E-Mail: paulomelotratores@hotmail.com

Fone: (88) 3611.3043 / 99657.0100 / 99967.3330 / 99961.1686



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Pregão reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

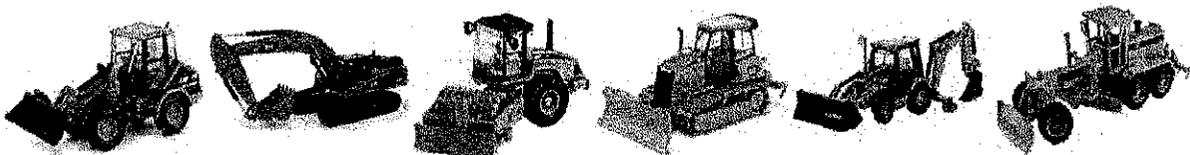
Sobral-CE, 14 de maio de 2018.



Alexandra Fernandes Melo
Alexandra Fernandes Melo
Procuradora / Gerente
CPF: 917.484.533-00

PAULO MELO TRATORES
Maria Socorro Fernandes Melo - ME
Rua Vereador Francisco Felix Porto nº 75 (antiga Rua Itália 109)
Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-070 - Sobral/CE
CNPJ: 08.971.694/0001-16 C.G.F: 063568500
Inscrição Municipal: 009224
E-Mail: paulomelotratores@hotmail.com

Fone: (88) 3611.3043 / 99657.0100 / 99967.3330 / 99961.1686





MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME
 RUA VER FRANCISCO FELIX PORTO, 75
 DOM EXPEDITO
 62050-060 SOBRAL-CE



Referência

FEVEREIRO/2018

VIZINHO AO PALMEIRAS CLUBE

Telefone

(88) 3611-3043

Vencimento

07/03/2018

Total a pagar

R\$ 63,04

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	61,21
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		61,21
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	1,83
	OUTROS VALORES		1,83

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx.
 Mais informações em oi.com.br/9digito.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL:
 06.106.205-7
 AV. SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP:
 60175-053
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME
 TELEFONE/CONTRATO: 36113043 CJ 0 SU 1
 CONTA 02/2018 LOCAL 3497 DV -

8461000000-5 63040024030-9 15034970361-4 13043011802-1



FATURA N.: 0900085470421
 VENCIMENTO: 07/03/2018
 VALOR A PAGAR R\$ 63,04
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 000943134839

01 FIXO



CTCE FORTALEZA CE PL5
MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME
RUA VER FRANCISCO FELIX PORTO,75
VIZINHO AO PALMEIRAS CLUBE
DOM EXPEDITO
62050-060 SOBRAL CE



Referência

MARCO /2018

Telefone

(88) 3611-3043

Vencimento

07/04/2018

Total a pagar

R\$ 53,17

Resumo da sua fatura



OI FIXO

OI FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

R\$ 50,66



+



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS
OUTROS VALORES

R\$ 2,51

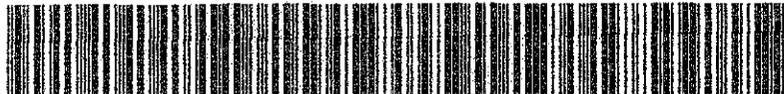
Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Mais informações em oi.com.br/9digito.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL:
06.108.205-7
AV. SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP:
60175-053
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME
TELEFONE/CONTRATO: 36113043 CJ 0 SU 1
CONTA 03/2018 LOCAL 3497 DV 8

8466000000-0 53170024030-6 15034970361-4 13043011803-9



FATURA N.: 090085646763
VENCIMENTO: 07/04/2018
VALOR A PAGAR R\$ 53,17
CÓDIGO PARA DEBITO AUTOMÁTICO: 000943134839



MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME
 RUA VER FRANCISCO FELIX PORTO, 75
 DOM EXPEDITO
 62050-060 SOBRAL-CE



Referência
 ABRIL /2018

VIZINHO AO PALMEIRAS CLUBE

Telefone
 (88) 3611-3043

Vencimento
 07/05/2018

Total a pagar
 R\$ 33,31

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	33,31
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL SERVICOS DIGITAIS		33,31

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx.
 Mais informações em oi.com.br/9digito.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0016-74 - INSC. ESTADUAL:
 06.106.205-7
 AV. SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP:
 60175-053
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME
 TELEFONE/CONTRATO: 36113043 CJ 0 SU 1
 CONTA 04/2018 LOCAL 3497 DV 6

8461000000-5 33310024030-3 15034970361-4 13043011804-7



FATURA N.: 0900085819939
 VENCIMENTO: 07/05/2018
 VALOR A PAGAR R\$ 33,31
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 000843134839

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa
TABELIÃO
José Edilson Mendes Carneiro
SUBSTITUTO



ATO: 00331
LIVRO: 00079
FOLHA: 221

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que ao(s) 09 de janeiro de 2018, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim, Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE**, MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME, empresa individual, inscrita no CNPJ sob n. 08.971.694/0001-16, situada na Rua Itália, n. 109, bairro Dom Expedito, nesta cidade de Sobral/CE, representado por MARIA SOCORRO FERNANDES MELO, brasileira, casada, comerciante, nascida 30/12/1949, filha de Carminda Mendes Fernandes e Francisco de Assis Fernandes, portador da CNH/DETRAN/CE n. 01065807719, emitida em 17/12/2009, onde consta o documento de identificação n. 99031037622 (SSP/CE), inscrito no CPF/MF n. 118.999.053-91, residente/domiciliada na Rua Paulo Aragão, nº 151, bairro Centro, Sobral/CE, reconhecida como a própria por mim, Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados em seu original; e de cujas capacidades jurídicas dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA**, ALEXANDRA FERNANDES MELO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/09/1983, filha de Maria Socorro Fernandes Melo e Paulo Moacilio Melo, portadora da CNH/DETRAN/CE n. 02164282937, onde consta o documento de identificação n. 99031019136 (SSP/CE), inscrita no CPF/MF n. 917.484.533-00, residente/domiciliada no mesmo endereço da outorgante, a quem concede, os seguintes **PODERES**: podendo tratar de todo e qualquer assunto de interesse da mandante, representá-la perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, especialmente junto à Comissão Permanente de Licitação no Estado do Ceará, inclusive junto as Prefeituras Municipais da Zona Norte, em Escolas Estaduais e Municipais, processos de licitações, podendo praticar quaisquer atos inerentes à licitação/certame, assinar todo e qualquer documento/formulário, oferecer e formular lances, inclusive lances verbais, concordar e assinar contratos e propostas com todos os seus termos, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, firmando o que exigido seja, inclusive cartas-propostas, pré-contrato e contratos, pregões, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, dar lance, efetuar e levantar caucões, aceitar e estipular cláusulas e condições, tanto as constantes no edital respectivo/carta-convite como as contratuais, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, representá-la junto ao BANCO DO BRASIL S/A e BANCO BRADESCO, desta praça ou onde com esta apresente-se, podendo emitir, endossar, assinar, receber, descontar ordem de pagamento, faturas, efetuar depósitos e retiradas, tranferência por meios de cartas ou qualquer outro meio, cadastrar e alterar senhas, requerer, receber e utilizar cartão magnético, dar e receber quitação e tratar de quaisquer assuntos de interesse da mesma e tudo mais praticar e assinar para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas, de acordo com o § 5º, do art. 215 do Código Civil Brasileiro. (a.a.) Maria Socorro Fernandes Melo - Me. Sobral, 09 de janeiro de 2018. **RESSALTO QUE O PRESENTE TRASLADO SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APOSIÇÃO DO SELO DE AUTENTICIDADE.**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESSE DOCUMENTO



Em testemunho (Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa) da verdade. Dou fé.

Tâmara Helena Moreira Mendes Carneiro
Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa
1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES
Subst. Tâmara Helena Moreira Mendes Carneiro
CPF: 357.213.593-15

REGISTRO DE IMÓVELS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ZONA NORTE
SOBRAL - CEARÁ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou Fé.
Sobral, 15 de 01 de 2018

Manoel das Neves G. Cavalcante de Paula
Tabelião

Manoel das Neves G. Cavalcante de Paula
Escrivente

VALORES DO ATO

EMOLUMENTOS	R\$ 29,26
FERMOJU	R\$ 3,69
SELO	R\$ 4,75
FAADEP	R\$ 1,46
FRMMP	R\$ 1,46
ISSQN	R\$ 1,46
TOTAL	R\$ 42,08

AD170612





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
CORPO DE FURTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS
CORPO DE FURTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS

ALEXANDRA FERREIRAS MELO

99031038416 CPF

437.484.213-00 RG 01/09/1493

PAULO MARCELO MELO

MARIA SOCORRO FERREIRAS MELO

0214426-937

13/03/2022

12/01/2002

1488474240

PROBADO PLASTIFICAR

LOCAL: SOBRAL, CE

13/06/2017

10485987181

CE158502183

CEARA



Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original, Dou Fé, Santana do Acaraú, 12 de 01 de 2018

Maria das Doreas

Maria das Doreas G. Cavalcante de Paula
"Tabela"

Maria do Socorro C. Souza - Escrevente
Izabela Cavalcante de Paula - Substituta

SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICIDADE